**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018.**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 81/2018, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 5/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **J Z BARRIENTOS - EPP**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **J Z BARRIENTOS - EPP**, com sede na Av Iguazu, 481 Hospital - CEP: 85575-000- : Centro, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 79.864.534/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, **JULIO ZAVALA BARRIENTOS**, portador(a) do CPF: 005.800.589-72, doravante designada **CONTRATADA**, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 81/2018, originário do(a) Processo inexigibilidade – Nº 5/2018, cujo o objeto e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO HOPITALAR E AMBULATORIA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO QUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, MEDICAMENTOS, OXIGENIO E MATERIAL MÉDICO DE USO LOCAL, BEM COMO, EQUIPE COMPOSTA DE ENFEMEIRA PADRÃO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PESSOAL DE APOIO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERNAMENTOS (NÃO COBERTOS PELAS AIH'S)EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor total do Contrato em R\$ 222.764,43 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a necessidade de aditivo de quantidade ao presente contrato, para que o mesmo permaneça 24h de portas abertas, para atendimento de urgência e emergência dos pacientes do SUS. Considerando que para suprir o período descoberto, o valor contatual ultrapassaria o limite de 25%, nos termos do artigo 56, §1º, da lei 8666/93, já que nos dias de hoje permanece das 17:30 as 07h30min de segunda a sexta-feira, ou seja 14h, e 24h nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. As partes de comum acordo, irão efetivar o acréscimo em 25%, sob o valor do objeto para permanecer o atendimento das 07h:30min às 17h:30min, acréscimo de 10h, também bilateralmente, as partes decidem que o Contratado (**J Z BARRIENTOS – EPP**), irá disponibilizar o médico neste período acrescido, qual seja das 07h:30min às 17h:30mim, e as suas expensas, sendo que o valor mensal passará de R\$ 74.254,81 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para R\$ 92.818,51 (noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 1º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 1.719,057,72 (um milhão setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), para R\$



1.941,822,15 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste (PR), 11/06/2019



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



J Z BARRIENTOS - EPP
JULIO ZAVALA BARRIENTOS

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 00392101971

NOME:

CPF:



ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 303/2019

São Jorge D'Oeste, 11 de Junho de 2019.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras/Licitações

C/cópia p/ Recursos Humanos

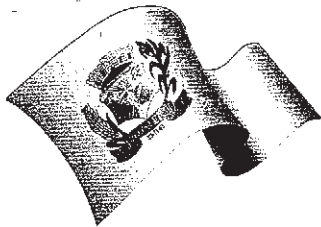
Vimos por meio deste solicitar quanto a possibilidade de contratação de serviços hospitalares junto ao hospital Dr. Julio Zavala Barrientos para atendimento como unidade de referencia para casos de urgência/emergência durante 24horas/dia. Considerando que o atual contrato não prevê prestação de serviços no período diurno, que casos de urgência/emergência são atendidos neste período são atendidos no Centro Municipal de saúde, que não tem estrutura física para este tipo de atendimento. Considerando ofício 28/2019 da direção da 8ª Regional de Francisco Beltrão que cobra organização do fluxo de atendimento de urgência/emergência no município, considerando que as unidades próprias não possuem estrutura voltadas a este tipo de atendimento sendo apenas Unidades Básicas de Saúde. Solicito quando a possibilidade de contratação emergencial e temporária do hospital Dr. Julio Zavala Barrientos até a reforma do Centro Municipal de saúde NIS-I e adequação como unidade de Pronto Atendimento, para que o atendimento seja prestado também durante o dia nos mesmo moldes da contratação que já ocorre porem, que o profissional medico seja de responsabilidade do contratado.

Atenciosamente,


Moacir Pagliari
Secretário Mun. Saúde

Prefeito ou responsável

Autorizado em: ____ / ____ / ____



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 048/2019

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Saúde, ante ao procedimento encaminhado via ofício nº 28/2019, da 8ª Regional de Saúde, questionando acerca do atendimento de urgência/emergência no município.

Do que se constatou do relatório nº 224/19-deprosin decorrente da sindicância nº 335/20189, em que apura irregularidades junto ao Hospital Julio Zavala Barrientos, ora contratado, é de que o presente contrato deve estar aberto 24h (vinte e quatro horas), para servir de porta de entrada, bem como ter um médico responsável durante o mesmo período.

Pois bem, ante ao conhecimento de tal exigência, entende-se neste momento, pela necessidade de aditivo de quantidade ao presente contrato, para que permaneça 24h de portas abertas para atendimento de urgência e emergência dos pacientes do SUS.

Considerando que para suprir o período descoberto, o valor contratual ultrapassaria o limite legal de 25%, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, já que nos dias de hoje permanece das 17h:30h as 07h30min de segunda a sexta-feira, ou seja 14h e 24h nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. As partes de comum acordo, irão efetivar o acréscimo em 25%, sob o valor do objeto para permanecer o atendimento das 07h:30min às 17h:30min, acréscimo de 10h.

Também bilateralmente, as partes decidem que o contratado (Hospital Julio Zavala Barrientos), irá disponibilizar o médico neste período acrescido, qual seja das 07h:30min às 17h:30min, e as suas expensas.

Diante do exposto, tem-se que o presente aditivo representa interesse público.

Também ressalta-se pela necessidade em caráter de urgência, que seja construído Pronto Atendimento próprio para atendimento de urgência e emergência.

Dil. Nec. Para efetivar o aditivo nos moldes aqui explanados.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 11 de junho de 2019.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1878

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018, parte integrante do(a) Processo de exigibilidade nº 5/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.895.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS–EPP – CNPJ nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em 25%, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a necessidade de aditivo de quantidade ao presente contrato, para que o mesmo permaneça 24h de portas abertas, para atendimento de urgência e emergência dos pacientes do SUS. Considerando que para suprir o período descoberto, o valor contratual ultrapassaria o limite de 25%, nos termos do artigo 56, §1º, da lei 8666/93, já que nos dias de hoje permanece das 17h30min às 07h30min de segunda a sexta-feira, ou seja 14h, e 24h nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. As partes de comum acordo, irão efetivar o acréscimo em 25%, sob o valor do objeto para permanecer o atendimento das 07h:30min às 17h:30min, acréscimo de 10h, também bilateralmente, as partes decidem que o Contratado (J Z BARRIENTOS – EPP), irá disponibilizar o médico neste período acrescido, qual seja das 07h:30min às 17h:30min, e as suas expensas.
Data assinatura	11/08/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 9/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.895.380/0001-03
Contratada:	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ nº. 76.030.717/0001-48
Objeto:	DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57, inciso II e IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, até 08/08/2021. DA RECOMPOSIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passará de R\$ 5.734,92 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)/mensais. Para R\$ 6.174,14 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos)/mensais, em decorrência da aplicação das perdas inflacionárias.
Data assinatura	07/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2018, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.895.380/0001-03
Contratada:	Tiago Gambetta–EIRELI–ME – CNPJ nº. 10.264.049/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do contrato nº 26/2018, lote 02 – item 1, em 25%, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	10/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2/2018, parte integrante do(a) Pregão nº 204/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.895.380/0001-03
Contratada:	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA – CNPJ nº. 02.418.793/0001-99
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato nº 2/2018, lote 1 – item 5, em 25%, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	10/06/2019

Cod:593244